



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

DECRETO Nº. 88, DE 19 DE MARÇO DE 2024.

**DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO
ADICIONAL ESPECIAL POR SUPERÁVIT
FINANCEIRO, NA FORMA QUE ESPECIFICA.**

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, usando da atribuição que lhe confere o artigo 148, I, "c" da Lei Orgânica Municipal e;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 43, § 1º, III da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 e tendo em vista a autorização prevista na Lei Municipal nº. 1.961, de 19 de março de 2024;

RESOLVE:

Art. 1º Abrir o crédito adicional ESPECIAL ao orçamento geral do município para o exercício financeiro vigente, no valor de R\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais), conforme especificado a seguir:

ORGÃO: 03 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

UNIDADE: 01 – DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

ELEMENTO:

3.3.90.39.00.00.2.009.02.0711 Outros serviços de terceiros -PJ

R\$ 1.500.000,00

Total suplementação

R\$ 1.500.000,00

Art. 2º Os recursos necessários para cobertura do crédito especial de que trata o artigo primeiro serão oriundos do **superávit** do exercício anterior, utilizando recursos definidos pelo artigo 43, § 1º, da Lei nº 4.320/64, conforme anexo único da Lei nº 1.961/2024.

Art. 3º Esse decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CAMPOS DE JÚLIO
Semeando Desenvolvimento

Campos de Júlio, 19 de março de 2024.


IRINEU MARCOS PARMEGGIANI
Prefeito de Campos de Júlio/MT

CONSIDERANDO o disposto no artigo 43, § 1º, III da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 e tendo em vista a autorização prevista na Lei Municipal nº. 1.964, de 19 de março de 2024;

RESOLVE:

Art. 1º Abrir o crédito adicional especial ao orçamento geral do município para o exercício financeiro vigente, no valor de R\$ 676.943,53 (seiscentos e setenta e seis mil novecentos e quarenta e três reais e cinquenta e três centavos), conforme especificado a seguir:

ÓRGÃO:05 – Secretaria Municipal de Obras Públicas e Serviços Urbanos

UNIDADE: 02 – Departamento de Serviços Urbanos

ATIVIDADE: 1.039 Construção e/ou Revitalização de Praças

ELEMENTO:

(794) 4.4.90.51.00.00.02.0755 Obras e Instalações R\$ 676.943,53

Total da Suplementação R\$ 676.943,53

Art. 2º Os recursos necessários para cobertura do crédito especial de que trata o artigo primeiro serão oriundos do **superávit** do exercício anterior, utilizando recursos definidos pelo artigo 43, § 1º, da Lei nº 4.320/64, conforme anexo único da Lei nº 1.964/2024.

Art. 3º Esse decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio, 19 de março de 2024.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio/MT

DECRETO Nº. 90, DE 19 DE MARÇO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A Abertura de Crédito ADICIONAL especial POR SUPERAVIT FINANCEIRO, NA FORMA QUE ESPECIFICA.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, usando da atribuição que lhe confere o artigo 148, I, "c" da Lei Orgânica Municipal e;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 43, § 1º, III da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 e tendo em vista a autorização prevista na Lei Municipal nº. 1.963, de 19 de março de 2024;

RESOLVE:

Art. 1º Abrir o crédito adicional especial ao orçamento geral do município para o exercício financeiro vigente, no valor de R\$ 407.289,49 (quatrocentos e sete mil duzentos e oitenta e nove reais e quarenta e nove centavos), para o exercício financeiro vigente, conforme se especifica a seguir:

ÓRGÃO: 11 Secretaria Municipal de Agric., Pecuária e Meio Ambiente

UNIDADE: 02 Departamento de Reflorestamento e Meio Ambiente

PROJETO: 1.129 Adaptação e Ampliação do Transbordo Municipal

ELEMENTO:

4.4.90.51.00.00.02.0753 R\$ 407.289,49

Total da Suplementação R\$ 407.289,49

Art. 2º Os recursos necessários para cobertura do crédito especial de que trata o artigo primeiro serão oriundos do **superávit** do exercício anterior, utilizando recursos definidos pelo artigo 43, § 1º, da Lei nº 4.320/64, conforme anexo único da Lei nº 1.963/2024.

Art. 3º Esse decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio, 19 de março de 2024.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio/MT

DECRETO Nº. 89, DE 19 DE MARÇO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A Abertura de Crédito ADICIONAL especial POR SUPERAVIT FINANCEIRO, NA FORMA QUE ESPECIFICA.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, usando da atribuição que lhe confere o artigo 148, I, "c" da Lei Orgânica Municipal e;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 43, § 1º, III da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 e tendo em vista a autorização prevista na Lei Municipal nº. 1.962, de 19 de março de 2024;

RESOLVE:

Art. 1º Abrir o crédito adicional especial ao orçamento geral do município para o exercício financeiro vigente, no valor de R\$ 16.249,11 (dezesseis mil, duzentos e quarenta e nove reais e onze centavos), conforme especificado a seguir:

ÓRGÃO:04 - Secretaria Municipal de Finanças

UNIDADE: 04 – Departamento de Tesouraria

ATIVIDADE: 2.021 Indenizações e Restituições

ELEMENTOS:

3.3.90.93.00.00.02.0701 Indenizações e Restituições R\$ 16.249,11

Total da Suplementação R\$ 16.249,11

Art. 2º Os recursos necessários para cobertura do crédito especial de que trata o artigo primeiro serão oriundos do **superávit** do exercício anterior, utilizando recursos definidos pelo artigo 43, § 1º, da Lei nº 4.320/64, conforme anexo único da Lei nº 1.962/2024.

Art. 3º Esse decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio, 19 de março de 2024.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio/MT

DECRETO Nº. 88, DE 19 DE MARÇO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A Abertura de Crédito ADICIONAL especial POR SUPERAVIT FINANCEIRO, NA FORMA QUE ESPECIFICA.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, usando da atribuição que lhe confere o artigo 148, I, "c" da Lei Orgânica Municipal e;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 43, § 1º, III da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 e tendo em vista a autorização prevista na Lei Municipal nº. 1.961, de 19 de março de 2024;

RESOLVE:

Art. 1º Abrir o crédito adicional ESPECIAL ao orçamento geral do município para o exercício financeiro vigente, no valor de R\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais), conforme especificado a seguir:

ÓRGÃO: 03 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

UNIDADE: 01 – DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

ELEMENTO:

3.3.90.39.00.00.2.009.02.0711 Outros serviços de terceiros -PJ R\$ 1.500.000,00

Total suplementação R\$ 1.500.000,00

Art. 2º Os recursos necessários para cobertura do crédito especial de que trata o artigo primeiro serão oriundos do **superávit** do exercício anterior, utilizando recursos definidos pelo artigo 43, § 1º, da Lei nº 4.320/64, conforme anexo único da Lei nº 1.961/2024.

Art. 3º Esse decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio, 19 de março de 2024.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio/MT

LEI N°. 1.964, DE 19 DE MARÇO DE 2024.

ALTERA A LEI 1.864/2023, QUE AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A PROCEDER ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Legislativa Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a acrescentar crédito adicional especial ao orçamento geral do município para o exercício financeiro vigente, no valor de R\$ 676.943,53 (seiscentos e setenta e seis mil novecentos e quarenta e três reais e cinquenta e três centavos), conforme especificado a seguir:

ÓRGÃO:05 – Secretaria Municipal de Obras Públicas e Serviços Urbanos

UNIDADE: 02 – Departamento de Serviços Urbanos

ATIVIDADE: 1.039 Construção e/ou Revitalização de Praças

ELEMENTO:

(794) 4.4.90.51.00.00.02.0755 Obras e Instalações R\$ 676.943,53

Total da Suplementação R\$ 676.943,53

Art. 2º Os recursos necessários para cobertura do crédito especial de que trata o artigo primeiro serão oriundos do **superávit** do exercício anterior, utilizando recursos definidos pelo artigo 43, § 1º, da Lei nº 4.320/64, conforme anexo único dessa lei.

Art. 3º Ficam inalteradas as demais disposições do Anexo II do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 4º Constatado a insuficiência orçamentária a respectiva dotação poderá ser suplementada nos termos do artigo 5º, inciso II, da Lei 1.864/2023.

Art. 5º Essa lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio, 19 de março de 2024.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio/MT

ANEXO ÚNICO DA LEI N°. 1.964/2024.

Fundamentado no anexo 14 das Contas Anuais de Gestão do Exercício de 2023.

Fonte de Recurso	Ativo Financeiro	Passivo Financeiro	Superávit	Créditos Utilizados	Saldo Superávit
02.755	R\$ 2.242.925,89	0,00	R\$ 2.242.925,89	791.475,91	R\$ 1.451.449,98

Campos de Júlio, 19 de março de 2024.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio/MT

LEI N°. 1.963, DE 19 DE MARÇO DE 2024.

ACRESCENTA DOTAÇÃO A LEI DO ORÇAMENTO ANUAL PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Legislativa Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a acrescentar ao Anexo II do Plano Plurianual, previsto na Lei nº 1.130, de 29 de outubro de 2021, as seguintes ações para o exercício financeiro vigente:

Descrição da Ação

Órgão: 11 Secretaria Municipal de Agric., Pecuária e Meio Ambiente
Unidade: 11.02 Departamento de Reflorestamento e Meio Ambiente
Função: 18 Gestão Ambiental
Sub-função: 541 Preservação e Conservação Ambiental
Programa: 13 Defesa ambiental e organização da cidade
Projeto: 1.129 Adaptação e ampliação do Transbordo Municipal
Produto: Unidade.

Exercício: 2024 R\$ 407.289,49

Valor Total: R\$ 407.289,49 (quatrocentos e sete mil duzentos e oitenta e nove reais e quarenta e nove centavos)

Meta: Atuar visando a proteção do patrimônio natural e a organização dos espaços, de modo a propiciar melhores condições de trabalho à coletividade.

Art. 2º Fica o Executivo Municipal autorizado a acrescentar ao Anexo I da Lei nº 1.724, de 14 de junho de 2023 que estabelece as Diretrizes Orçamentárias, as seguintes ações para o exercício financeiro vigente:

Descrição da Ação